PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 841
Mov. 142

QUESTIONAMENTO Nº 02

LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 01/2025 – 2ª PUBLICAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços de **aquisição e gerenciamento de abastecimento de combustíveis para veículos**, Etanol e Gasolina comum, por meio de sistema integrado e informatizado com a utilização de cartão de pagamento magnético, microprocessado (chip) ou TAG (RFID)

Informamos o cadastro de questionamentos por empresa interessada em participar do certame. As perguntas e respostas seguem abaixo:

PERGUNTA 1: Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a emOs serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

RESPOSTA: *Informação já foi fornecida no ESCLARECIMENTO 01:*

> *PERGUNTA 01: A COHAPAR já utiliza o serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis por meio de sistema eletrônico? Em caso positivo, qual o fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou taxa de desconto?*
>
> *RESPOSTA: Sim. Atualmente a Cohapar possui contrato vigente junto a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. O desconto ofertado na licitação é de 4,05% (quatro vírgula zero cinco por cento) sendo aplicado sobre o valor total das Notas Fiscais/Faturas emitidas no mês de referência.*

PERGUNTA 2: Qual a rede credenciada mínima ? Quantidade mínima, localidades, e prazo para comprová-la.

RESPOSTA: *As informações solicitadas estão explicitas no Edital. Recomenda-se a leitura integral por parte das licitantes.*

> *Conforme item 1.2.2:*
>
> *1.2.2.5. Rede Credenciada primeira fase a Contratada deverá ter uma rede de postos credenciados nos municípios abaixo para atendimento imediato da frota, composta da quantidade mínima exigida.*
>
> *1.2.2.6. Rede Credenciada segunda fase o credenciamento dos demais postos deverá ser efetivado no máximo em até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato*

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 07/02/2025 15:14 Local: COHAPAR/DELI. Inserido ao protocolo **22.298.927-2** por: **Ana Paula de Azevedo Martins** em: 07/02/2025 15:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **76a9e26e319b5ad17e348fff876b7743**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 842
Mov. 142

LOCAL	QUANTIDADE MÍNIMA	META
APUCARANA	1	2
CASCAVEL	2	4
CAMPO MOURÃO	2	3
CORNÉLIO PROCÓPIO	1	3
FRANCISCO BELTRÃO	1	3
GUARAPUAVA	2	3
LONDRINA	2	4
MARINGÁ	2	4
PONTA GROSSA	2	3
PARANAVAÍ	2	4
UMUARAMA	1	3
UNIÃO DA VITÓRIA	1	2
CURITIBA – REGIÃO CENTRAL	2	3
CURITIBA – REGIÃO NORTE	2	3
CURITIBA – REGIÃO SUL	2	3
CURITIBA – REGIÃO LESTE	2	3
CURITIBA – REGIÃO OESTE	2	3
TOTAL	29	53

1.2.2.7. A CONTRATADA deverá credenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, os demais postos de combustíveis para abastecimento, atingindo a meta estabelecida na tabela acima, bem como, no mínimo 01 (um) posto nas rodovias entre os municípios abaixo relacionados:

RODOVIA TRECHO ENTRE AS CIDADES	
BR-277 CURITIBA	CASCAVEL
BR-277 CURITIBA	PARANAGUÁ
BR-476 CURITIBA	UNIÃO DA VITÓRIA
BR-116 CURITIBA	RIO NEGRO
BR-376 PONTA GROSSA	APUCARANA
BR-277 CASCAVEL	FOZ DO IGUAÇU
BR-280 PALMAS	FRANCISCO BELTRÃO
BR-153 PALMAS	UNIÃO DA VITÓRIA
BR-369 CASCAVEL	CAMPO MOURÃO
BR-487 UMUARAMA	CAMPO MOURÃO
BR-376 MARINGÁ	PARANAVAÍ
BR-369 LONDRINA	CAMBARÁ
BR-153 TIBAGI	JACAREZINHO
BR-116 CURITIBA	CAMPINA GRANDE DO SUL
PR-092 CURITIBA	DR ULYSSES
BR-476 CURITIBA	ADRIANÓPOLIS
BR-376 CURITIBA	TIJUCAS DO SUL
PR-151 PONTA GROSSA	SANGÉS
BR-373 GUARAPUAVA	PARO BRANCO

1.2.2.8. A rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento, cuja distancia entre si não exceda a 150 km.

PERGUNTA 3: Há limitação da taxa secundária, aquela a ser cobrada da rede credenciada?

RESPOSTA: *A relação entre a licitante e sua rede credenciada não compete a COHAPAR.*

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 07/02/2025 15:14 Local: COHAPAR/DELI. Inserido ao protocolo **22.298.927-2** por: **Ana Paula de Azevedo Martins** em: 07/02/2025 15:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **76a9e26e319b5ad17e348fff876b7743**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 843
Mov. 142

PERGUNTA 4: Será aceito taxa de administração negativa?

RESPOSTA: *As informações solicitadas estão explicitas no Edital. Recomenda-se a leitura integral por parte das licitantes.*

> *Conforme item 2 do edital:*
>
> *2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS*
>
> *2.1. O critério de aceitabilidade de preços será o de MAIOR DESCONTO, sendo que:*
>
> *a) O desconto mínimo admitido será de 1,5% (um vírgula cinco por cento);*
> *b) O valor máximo estimado para execução dos serviços é de R$ 1.132.200,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil e duzentos reais);*
> *c) O percentual referente ao desconto ofertado deverá ser aplicado sobre o valor total de gastos com abastecimentos de veículos, já considerados e inclusos os tributos, tarifas, materiais, cartões magnéticos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.*

PERGUNTA 5: Em caso de oferta de taxa administrativa negativa, o desconto que a mesma irá gerar deverá ser aplicado dentro de cada ordem de serviço realizada. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: As informações solicitadas estão explicitas no Edital. Recomenda-se a leitura integral por parte das licitantes.

> *Conforme item 2 do edital:*
>
> *2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS*
>
> *2.1. O critério de aceitabilidade de preços será o de MAIOR DESCONTO, sendo que:*
>
> *a) O desconto mínimo admitido será de 1,5% (um vírgula cinco por cento);*
> *b) O valor máximo estimado para execução dos serviços é de R$ 1.132.200,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil e duzentos reais);*
> *c) O percentual referente ao desconto ofertado deverá ser aplicado sobre o valor total de gastos com abastecimentos de veículos, já considerados e inclusos os tributos, tarifas, materiais, cartões magnéticos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.*

PERGUNTA 6: A empresa vencedora da etapa de lances terá prazo de quantos dias para fazer o teste de funcionalidade?

RESPOSTA: *O Edital não exige "teste de funcionalidade".*

Curitiba, 07 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente
Elizabete Maria Bassetto
Gerente do Departamento de Licitação

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 07/02/2025 15:14 Local: COHAPAR/DELI. Inserido ao protocolo **22.298.927-2** por: **Ana Paula de Azevedo Martins** em: 07/02/2025 15:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **76a9e26e319b5ad17e348fff876b7743**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 843a
Mov. 142

Documento: **QUESTIONAMENTO02LC01.20252P.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 07/02/2025 15:14 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **22.298.927-2** por: **Ana Paula de Azevedo Martins** em: 07/02/2025 15:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **76a9e26e319b5ad17e348fff876b7743**.